

IRINEIA JOSÉ

Prefeita Municipal de Rio Grande

de da Serra, usando de suas atribuições,
pal aprova e promulga a seguinte Lei

o saber, que a Câmara Municipal

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar por via amigável ou Judicial, para a construção de Quadra de Esportes no Grupo Escolar de Vila Lopez, os lotes de terreno sob nº 1 e 2 da quadra 0 - em Vila Lopez, que consta pertencer a Anselmo Costa, residente a Av. Pinheiro Machado, nº 100 em Santos, neste Estado, lotes localizadas a Rua 2 e 3 de Vila Lopez, com as seguintes descrições e confrontações:

LOTE Nº 1 (UM) QUADRA 0 VILA LOPEZ, com área de 720,90 mts² (setecentos e noventa metros e noventa metros quadrados) de frente para a Rua 2, medindo 14,30 (quatorze metros e trinta e dois centímetros); do lado esquerdo, onde divide com área do Grupo Escolar de Vila Lopez, mede 38,00 mts (trinta e oito metros); do outro lado, com igual medida, faz frente para a via nº 7; nos fundos, onde divide com o lote 2 (dois) mede 36,50 mts (vinte e seis metros e oitenta centímetros), perfazendo assim uma área total de 720,90 mts².

LOTE Nº 2 (DOIS) QUADRA 0 VILA LOPEZ, com área de 1.255,90 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco metros e noventa centímetros quadrados), mede 39,30 mts (trinta e nove metros e trinta centímetros) de frente para a Rua nº 3; do lado esquerdo onde divide com a via nº 7, mede 38,00 mts (trinta e oito metros); do outro lado com igual medida, divide com área do Grupo Escolar de Vila Lopez; nos fundos, onde mede 26,30 mts (vinte e seis metros e oitenta centímetros) dividindo com o lote nº 1, perfazendo assim uma área total de 1.255,90 mts², tudo de conformar planta anexa ao processo nº 62/75, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - A desapropriação de que trata o artigo 1º - é declarada de natureza urgente, para efeitos do artigo 19º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941, alteradas pela Lei Federal nº 2.786 de maio de 1.956.

Artigo 3º - As despesas com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verba classificada sob nº 03.421.98.1.11 - Desapropriação para a Construção de Quadra de Esportes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 09 de setembro de 1.975 -112- do Município de Rio Grande da Serra.

IRINEIA JOSÉ MIDOLLI
Prefeita Municipal

Enc. do Expediente do Gabinete
Publicado no quadro de editais na mesma data.